



LEI 1.378/2019 , DE 07 de MAIO de 2019.

Ementa – Altera o Anexo III da Lei n. 1095/2009, referente ao Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais de Educação Básica do Município, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial sob o vencimento base de todos os professores do Município que estejam em exercício ou fora de exercício de sala de aula, conforme Anexo.

Parágrafo único – O Anexo Único da Lei nº 1.095/09 (Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município), passa a vigorar nos termos apresentados em anexo.

Art. 2º - A Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer apresentará a relação dos servidores nos seus devidos enquadramentos, atualizando a relação quando necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei obedece aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2019.


José Gerson da Silva
Prefeito

Publicado conforme Art.88 da LOM, em 15.05.2019

Prefeitura Mun. de Tacaratu-PE
José Reginaldo Estevarri
Secretário de Administração
Port. nº 123/2019
15.05.19



TABELA ÚNICA DE DE VENCIMENTO - BASE DO GRUPO 1 - DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB (HORA EM AULA)

Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
11,98	12,87	13,90	15,16	16,67

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO - BASE DOS PROFESSORES - PEB - A CARGA - HORÁRIA : 150 H/A

Matrizes		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Graduação Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
V	b-	2244,37	2412,69	2605,71	2840,19	3124,23
	a-	2189,61	2353,84	2542,16	2770,93	3048,01
IV	b-	2136,21	2296,44	2480,14	2703,34	2973,68
	a-	2080,50	2240,44	2419,66	2637,40	2901,16
III	b-	2033,27	2185,79	2360,64	2573,07	2826,78
	a-	1983,69	2132,46	2303,05	2510,33	2761,35
II	b-	1935,32	2080,47	2246,90	2449,09	2693,99
	a-	1888,10	2029,72	2192,08	2389,36	2628,31
I	b-	1842,06	1980,20	2138,62	2331,09	2564,19
	a-	1797,14	1931,92	2086,44	2274,24	2501,63

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO - BASE DOS PROFESSORES - PEB - B CARGA - HORÁRIA: 200 H/A

Matrizes		1	2	3	4
Classes	Faixas	Graduação Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
V	b-	3216,92	3474,29	3786,96	4165,66
	a-	3138,48	3389,55	3694,59	4064,07
IV	b-	3061,92	3306,87	3604,49	3964,93
	a-	2987,21	3226,22	3516,59	3868,23
III	b-	2914,38	3147,54	3430,80	3773,87
	a-	2843,30	3070,76	3347,11	3681,84
II	b-	2761,24	2984,47	3265,49	3592,04
	a-	2706,28	2922,80	3185,84	3504,43
I	b-	2640,28	2851,51	3108,14	3418,94
	a-	2575,91	2781,96	3032,33	3335,57

Prefeitura Mun. de Tacaratu-PE
José Reginaldo Estevan
Secretário de Administração
Port. n.º 123/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO - BASE DOS PROFESSORES - PEB - A
CARGA - HORÁRIA : 180 H/A

Matrizes		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Graduação Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
V	b-	2691,89	2893,79	3125,28	3406,53	3747,19
	a-	2626,22	2823,18	3049,06	3323,46	3655,78
IV	b-	2562,16	2754,35	2974,67	3242,39	3566,64
	a-	2499,68	2687,18	2902,13	3163,30	3479,64
III	b-	2438,71	2621,63	2831,35	3086,14	3003,95
	a-	2379,23	2557,68	2762,28	3010,89	3311,95
II	b-	2321,22	2495,31	2694,93	2937,43	3231,16
	a-	2264,58	2434,45	2629,18	2865,79	3152,38
I	b-	2209,36	2375,05	2565,05	2795,92	3075,50
	a-	2155,49	2224,38	2402,31	2618,53	2880,36


José Gerson da Silva
Prefeito

Prefeitura Mun. de Tacaratu-PI
José Reginaldo Estevan
Secretário de Administração
Port. nº 123/201